



LEI Nº 2.697, DE 05 DE JUNHO DE 2002.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO
DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer** bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando a transferência de recursos financeiros, bem como estabelecer condições de utilização de instrumentos musicais destinados a realização do "**Projeto Bandas da Juventude**".

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de junho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação



MINUTA

PROCESSO SJEL Nº/.....

CONVÊNIO Nº/.....

015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E, OBJETIVANDO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E ESTABELECEER CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO "PROJETO BANDAS DA JUVENTUDE".

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio de sua **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada por seu Titular....., R.G nº, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº....., e despacho publicado no DOE de de de 2.002, e, neste ato representado por, R.G nº....., celebram o presente convênio, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto deste Convênio é a transferência de recursos financeiros, bem como estabelecer as condições de utilização dos instrumentos musicais, que serão transferidos gratuitamente ao (à), através de Cessão de Uso, cujo Termo faz parte integrante do presente (Anexo I), para a realização do "Projeto Bandas da Juventude", de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo II).



CLÁUSULA SEGUNDA - Da Descrição Dos Instrumentos

016

Os 36 (trinta e seis) instrumentos musicais a que se refere este CONVÊNIO são os seguintes:

- 03 (três) Surdos de aço inoxidável/niquelado
- 03 (três) Repiques de mão/aço inoxidável
- 03 (três) Bombos de aço inox/niquelado
- 03 (três) Cornetões de metal/niquelado
- 03 (três) Pratos de metal laqueado para banda/13" cm
- 03 (três) Caixas de Guerra 15x14 polegadas
- 03 (três) Surdos de aço inoxidável/laqueado
- 06 (seis) Cornetas de metal niquelado FA
- 09 (nove) Cornetas de metal niquelado SIB

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo **ESTADO**, a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, doravante denominada **SECRETARIA**, cuja fiscalização será exercida por representante a ser indicado;

II - pelo(a)....., denominada **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Das obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio a **SECRETARIA** e a **CONVENIADA** terão as seguintes obrigações:

I - Compete à **SECRETARIA**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do Projeto, inclusive a utilização dos instrumentos que serão cedidos;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) repassar à **CONVENIADA** os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio;



d) transferir à **CONVENIADA** os 36 (trinta e seis) instrumentos musicais, por meio de cessão de uso, sendo os mesmos doados ao final do prazo deste ajuste.

017

II - Compete à **CONVENIADA**:

- a) realizar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o projeto previsto neste Convênio, iniciando-se no prazo de (.....) dias, contados a partir de sua assinatura;
- b) submeter com antecedência razoável à aprovação da **SECRETARIA** quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- c) colocar à disposição da **SECRETARIA** a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
- d) complementar com recursos próprios, os repassados pela **SECRETARIA**, cobrindo o custo total do projeto;
- e) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio conforme Manual de Orientação cedido pela **SECRETARIA**, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- f) utilizar os equipamentos referidos neste convênio exclusivamente na execução do PROJETO "BANDAS DA JUVENTUDE"
- g) manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, efetuando as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias;
- h) apresentar relatório mensal acerca do desenvolvimento do projeto, informando a assiduidade dos jovens participantes e os resultados obtidos;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade;
- j) responsabilizar-se pela formação de 02 (duas) turmas com no mínimo 36 (trinta e seis) alunos cada, para a realização do presente Projeto;
- k) garantir, pelo menos, 4 (quatro) horas de aula por semana para cada uma das 02 (duas) turmas supracitadas;
- l) fornecer uniformes e lanches, aos membros da banda, durante os ensaios;



O valor do presente Convênio é de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), de responsabilidade do **ESTADO**.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos à **CONVENIADA**, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico Contribuições,Ação.....- Categoria de Programação..... da dotação orçamentária do corrente exercício.

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** à **CONVENIADA** em função deste convênio serão depositados em conta vinculada a Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A **CONVENIADA** deverá observar, ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, a **CONVENIADA** compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio da Nossa Caixa - Nosso Banco S.A, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a de um mês, ou em operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
2. as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas no Projeto objeto deste Convênio.
3. a **CONVENIADA** anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e".
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **CONVENIADA** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido de remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;



5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome da **CONVENIADA**, devendo mencionar Convênio SJEL.....

019

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único - A primeira parcela será repassada em até 30 (trinta) dias da contabilização da respectiva Nota de Empenho, e as demais, nos termos do "caput", após a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente liberada.

CLÁUSULA OITAVA - Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade da CONVENIADA

Obriga-se a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo do Convênio

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até de de, a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.



Parágrafo Segundo – Ao término do presente Convênio, a **SECRETARIA** doará os instrumentos mencionados na Cláusula Segunda.

020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas de execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a **SECRETARIA** o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo,de.....de 2.002.

Secretário de Estado

Conveniada

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CIC nº

Nome:

RG nº

CIC nº



021

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer e, visando a cessão de instrumentos musicais para execução do Projeto "Bandas da Juventude"

Aos dias, do mês de , do ano de dois mil e dois, nesta cidade de São Paulo, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, denominada simplesmente SECRETARIA , representada por seu Secretário..... e de outro lado o (a) , denominando simplesmente (MUNICÍPIO OU ENTIDADE) representado por..... (qualificação),RG.....,CIC....., residente e domiciliado, nos termos do CONVÊNIO a ser firmado entre as mesmas partes, ficou justa e acertada, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, a transferência gratuita da posse dos bens adiante caracterizados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Fica cedido pela SECRETARIA ao (MUNICÍPIO OU ENTIDADE), os seguintes instrumentos musicais:

- 03 (três) Surdos de aço inoxidável/niquelado
- 03 (três) Repiques de mão/aço inoxidável
- 03 (três) Bombos de aço inox/niquelado
- 03 (três) Cornetões de metal/niquelado



- 03 (três) Pratos de metal laqueado para banda/13 cm
- 03 (três) Caixas de Guerra 15x14 polegadas
- 03 (três) Surdos de aço inoxidável/laqueado
- 06 (seis) Cornetas de metal niquelado FA
- 09 (nove) Cornetas de metal niquelado SIB

022

CLÁUSULA II

Consentâneo aos objetivos do Projeto, voltado à formação de várias Bandas e Fanfarras dentro do Estado de São Paulo, compostas por jovens carentes, a utilização dos instrumentos visará as seguintes finalidades

- possibilitar o acesso de jovens carentes, entre 12 e 25 anos, à cultura musical, incentivando o gosto pela música e despertando a potencialidade individual dos participantes do Projeto;
- afastar os jovens das ruas, das drogas e marginalização;
- contribuir para um futuro voltado à profissionalização;
- enriquecimento cultural local: preservação e socialização

CLÁUSULA III

O presente Termo de Cessão de Uso terá o mesmo prazo de vigência do CONVÊNIO supramencionado.

Parágrafo Primeiro - Vencido o prazo de vigência do CONVÊNIO os bens ora cedidos serão doados ao (MUNICÍPIO OU ENTIDADE).

CLAÚSULA IV

As obrigações da SECRETARIA E (DO MUNICÍPIO OU DA ENTIDADE) serão definidas no Convênio a ser firmado entre as partes.



CLÁUSULA V

023

O (MUNICÍPIO OU ENTIDADE) declara haver recebido, neste ato, os bens móveis descritos na Cláusula I, objeto desta Cessão, novos e em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA VI

Na hipótese de denúncia ou rescisão do CONVÊNIO de que decorre este Termo, o (MUNICÍPIO OU ENTIDADE) será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, restituir os bens cedidos.

CLÁUSULA VII

O (MUNICÍPIO OU ENTIDADE) será responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso ou deficiência de conservação dos referidos bens.

CLÁUSULA VIII

Para as questões que não forem resolvidas amigável ou administrativamente, porventura emergentes deste Termo de Cessão, fica eleito o foro da Capital do Estado, por mais privilegiado que outro seja.

De como assim o disseram, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme pelas partes e, na presença das testemunhas, foi por todos assinado.

SECRETÁRIO

(PREFEITO OU PRESIDENTE)

TESTEMUNHAS: